COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 10.9.2026
COM(2026) 660 final

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES

REFORÇAR O ALCANCE MUNDIAL DA UNIÃO: UMA NOVA VISÃO ESTRATÉGICA PARA AS REGIÕES ULTRAPERIFÉRICAS DA UE

ÍNDICE

1. Introdução 2

2. Regiões ultraperiféricas: oportunidades e desafios 3

3. Uma visão ambiciosa para as regiões ultraperiféricas da UE 6

3.1. Potencial geoestratégico das regiões ultraperiféricas e integração regional 6

3.2. Competitividade e melhor acesso ao mercado único 9

3.3. Resiliência e preparação 11

3.4. Justiça social e apoio às pessoas 13

4. Próximos passos: reforço da parceria com as regiões ultraperiféricas da União 15

4.1. Enfrentar os desafios colocados pela atual legislação da UE: o pacote regulamentar 15

4.2. Reforçar o diálogo e aumentar a sensibilização 18

4.3. Integração dos condicionalismos específicos das regiões ultraperiféricas em novas iniciativas 19

4.4. Maximizar o impacto das políticas, fundos e programas da UE nas regiões ultraperiféricas 20

4.4.1. Necessidade de reforçar a capacidade administrativa e técnica 20

4.4.2. O próximo quadro financeiro plurianual (QFP 2028-2034) 22

5. Conclusão 24

1. INTRODUÇÃO

As **regiões ultraperiféricas** são as partes mais remotas da União Europeia (UE) e constituem **portas de acesso** ao **mundo**, uma vez que alargam a presença da UE à América do Sul, às Caraíbas e aos oceanos Índico e Atlântico. Trata-se das regiões da Guiana Francesa, Guadalupe, Martinica, Maiote, Reunião e São Martinho (França), Açores e Madeira (Portugal) e Ilhas Canárias (Espanha).



Figura 1: localização das regiões ultraperiféricas

Com o aumento das tensões geopolíticas em todo o mundo, as regiões ultraperiféricas da UE são cada vez mais importantes como **postos avançados estratégicos** da UE. Os seus recursos únicos devem ser mais bem aproveitados em benefício mútuo tanto das próprias regiões como da UE no seu conjunto.

Em conformidade com o artigo 349.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), as sucessivas **estratégias da Comissão** ([1]), juntamente com medidas legislativas orientadas e o apoio específico dos **fundos e programas da UE**, tiveram um impacto positivo na prosperidade das regiões ultraperiféricas. A estratégia mais recente, de 2022 ([2]), incluía cerca de 80 ações de apoio às regiões ultraperiféricas e está agora plenamente executada, conforme demonstrado no relatório de execução de 2024 ([3]).

A **política de coesão** desempenhou um papel fundamental no desenvolvimento das regiões ultraperiféricas, com 9,7 mil milhões de EUR provenientes do orçamento da UE para 2021-2027. Contribuiu para a diversificação e modernização económicas, melhorando os transportes e a conectividade digital e apoiando o acesso a infraestruturas e serviços essenciais, a coesão social e o desenvolvimento de competências. Além disso, a UE afetou 6,4 mil milhões de EUR no mesmo período à agricultura e às pescas, contribuindo fortemente para a segurança dos alimentos e a autonomia nas regiões ultraperiféricas e apoiando as comunidades rurais e costeiras.

No entanto, persistem **desafios** em termos de **desenvolvimento socioeconómico**, desigualdades, conectividade, competitividade e pleno acesso ao mercado único, bem como a nível de capacidade administrativa e técnica para a execução dos fundos da UE. Existem **grandes disparidades económicas** em relação à UE continental e entre as

([1]) Adotadas em 2004, 2007, 2008, 2012, 2017 e 2022.
([2]) COM(2022) 198 final.
([3]) COM(2024) 435 final e SWD(2024) 227 final.

próprias regiões ultraperiféricas. Nas mais desfavorecidas, o acesso a bens e serviços essenciais continua a ser limitado.

Estes desafios e condicionalismos específicos, juntamente com as novas oportunidades decorrentes da posição geoestratégica das regiões ultraperiféricas, exigem uma mudança na abordagem da UE a estas regiões. É necessário um conjunto abrangente, coordenado e adaptado de medidas para reforçar o apoio e impulsionar o **crescimento socioeconómico**, nomeadamente através da modernização das suas infraestruturas críticas, bem como para libertar todo o seu **potencial geoestratégico** em benefício tanto das regiões como da União no seu conjunto.

Neste contexto, a presente comunicação define uma **nova estratégia** para as regiões ultraperiféricas da UE, a fim de melhor identificar e adaptar as iniciativas da UE às suas necessidades, desafios e recursos estratégicos específicos, em consonância com as prioridades políticas da UE.

A estratégia centra-se em **quatro objetivos** para promover o crescimento sustentável nestas regiões:

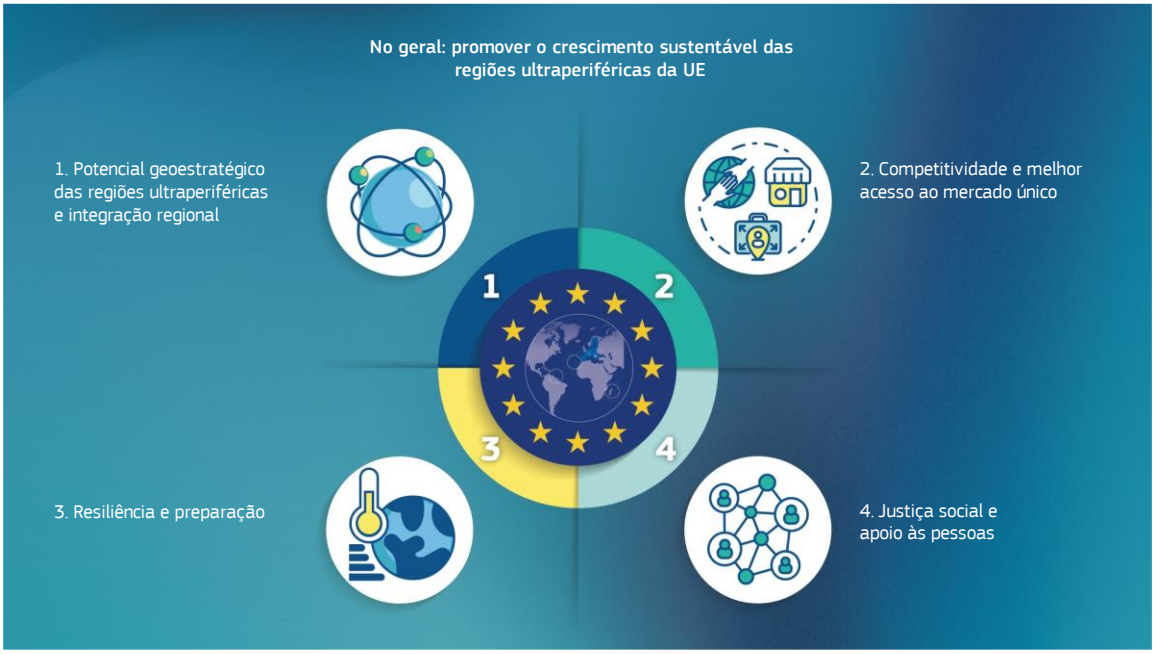


Figura 2: objetivos principais da estratégia para as regiões ultraperiféricas

A estratégia visa igualmente criar uma **parceria mais forte** entre as regiões ultraperiféricas, os respetivos Estados-Membros e a Comissão, assente numa **aplicação mais sistemática do artigo 349.º do TFUE**.

Paralelamente a esta estratégia, a Comissão apresenta um **pacote regulamentar** que propõe determinadas alterações à legislação setorial específica da UE para fazer face aos desafios que afetam as regiões ultraperiféricas e apoiar o seu crescimento.

Uma parceria mais forte contribuirá igualmente para responder melhor à natureza específica das regiões ultraperiféricas em **futuras iniciativas da UE** e **maximizar as oportunidades existentes** na legislação e no financiamento da UE.

2. REGIÕES ULTRAPERIFÉRICAS: OPORTUNIDADES E DESAFIOS

As regiões ultraperiféricas albergam **5 milhões de cidadãos da UE** e oferecem **oportunidades** inexploradas que poderiam beneficiar significativamente toda a União.

Situadas em locais estratégicos em **rotas marítimas críticas** e nas **principais rotas comerciais**, e proporcionando **ligações digitais** e **de transporte** essenciais **a nível mundial**, as regiões ultraperiféricas podem desempenhar um papel importante no **comércio**, na **cooperação regional**, na **segurança** e na **defesa** da UE.

As suas **vastas zonas marítimas**, que representam mais de metade das zonas económicas exclusivas da UE, têm um potencial evidente para a **economia azul** e empreendimentos económicos. As características geográficas excecionais destas regiões e os seus portos espaciais e observatórios de ponta colocam-nas numa boa posição para promover os objetivos da UE no **setor espacial**.

Os seus **ecossistemas e climas diversos** criam oportunidades de **investigação** e **inovação** para a UE nos domínios da **bioeconomia** (incluindo a **biotecnologia**) e das **ciências marinhas**. Acolhendo mais de 80 % da **biodiversidade** da UE, as regiões ultraperiféricas são fundamentais para os esforços de conservação em terra e no mar. Têm um grande potencial para o desenvolvimento de fontes de **energia renovável**, nomeadamente a energia solar, eólica, geotérmica, das marés e das ondas, contribuindo assim para a transição limpa da UE. Estão também numa posição favorável para se tornarem importantes destinos de **turismo sustentável**, o que preservaria a sua beleza natural e as suas culturas únicas, melhoraria o seu nível de vida e impulsionaria o crescimento económico.

As regiões ultraperiféricas são muito diversas, mas enfrentam desafios específicos comuns e condicionalismos permanentes que diferem dos do resto da UE. Nomeadamente, **o grande afastamento, a insularidade**, a **pequena superfície, o relevo difícil**, a dependência económica em relação a um **pequeno número de setores** e a **exposição elevada** a fenómenos meteorológicos extremos, choques externos e crises. O ciclone Chido (Maiote) em 2024 e o ciclone Garance (Reunião) em 2025 foram fortes sinais de aviso que vieram recordar a vulnerabilidade destas regiões e a necessidade de criarem cadeias de valor mais fortes, uma melhor resiliência às alterações climáticas e uma melhor preparação para todos os riscos.

O **grande afastamento** das regiões ultraperiféricas (distâncias que chegam a 9 400 km da Europa continental) resulta em elevados custos de **conectividade** e, muitas vezes, em serviços de transporte aéreo e marítimo pouco frequentes, sem meios de transporte alternativos para a Europa continental. Estão particularmente expostos a choques externos, conforme demonstrado pela crise da COVID-19 ([4]), pelo impacto da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e, mais recentemente, pelo aumento dos preços da energia impulsionado pela situação no Médio Oriente. Estes problemas revelam uma **elevada vulnerabilidade a crises**, instabilidade geopolítica e perturbações nas cadeias de abastecimento internacionais, devido à dependência elevada em relação às importações, aos combustíveis fósseis e a setores como o turismo.

O nono relatório sobre a coesão ([5]) mostra que estes desafios resultaram em: i) elevados níveis de **desemprego**, em especial entre os jovens (variando entre 29,5 % nas Ilhas Canárias e 40,2 % em Maiote), ii) **baixo produto interno bruto** (PIB) *per capita* (inferior a 75 % da média da UE em oito regiões ultraperiféricas, com Maiote em 30 %, o PIB mais baixo da UE), iii) maiores **disparidades económicas** e iv) **níveis de escolaridade mais baixos** [com taxas mais elevadas de abandono precoce e um número substancial de jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET)] ([6]).

([4]) *Study on the impact of COVID-19 on the Outermost Regions* (2021) [não traduzido para português].
([5]) *Ninth Report on Economic, Social and Territorial Cohesion* (março de 2024) [não traduzido para português].
([6]) Fonte: Eurostat para 2025.

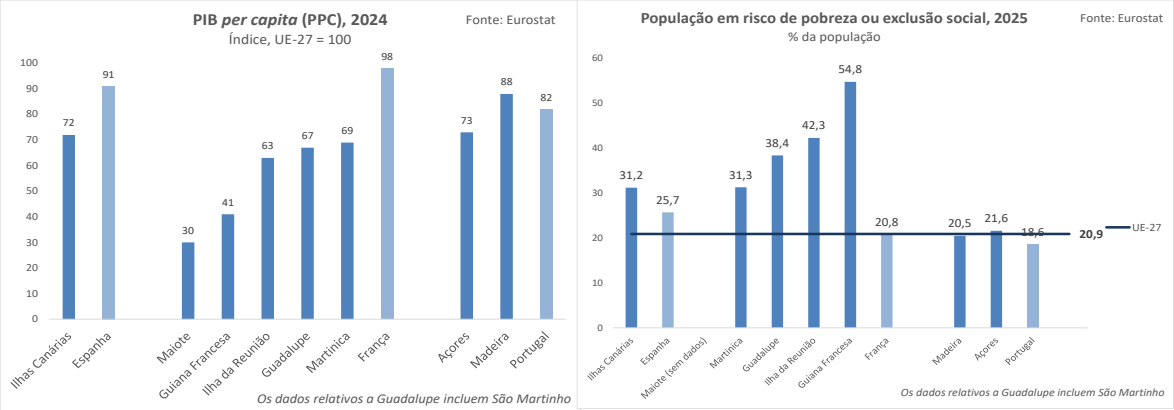


Figura 3: PIB *per capita* nas regiões ultraperiféricas, 2024 — Fonte: Eurostat (código de dados em linha: nama_10r_2gdp], população em risco de pobreza ou exclusão social, 2025 (código de dados em linha: ilc_peps11n)

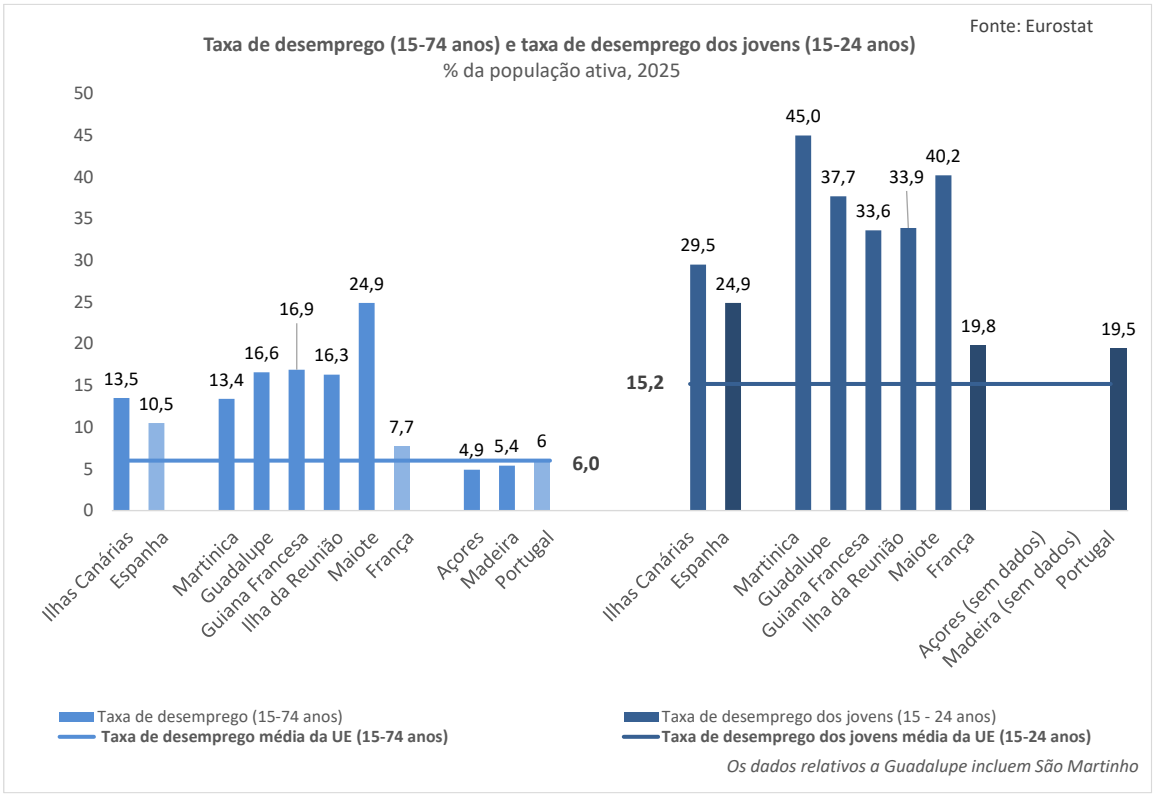


Figura 4: desemprego e desemprego dos jovens nas regiões ultraperiféricas, 2025 — Fonte: Eurostat (códigos de dados em linha: lfst_r_lfu3rt e yth_empl_110)

Embora as regiões ultraperiféricas partilhem muitos desafios comuns, a intensidade e o impacto destes desafios variam, tal como salientado no estudo independente sobre as condições de vida e o acesso a determinadas necessidades básicas nas regiões ultraperiféricas ([7]). Nas regiões ultraperiféricas menos desenvolvidas, pode ser difícil ter **acesso a serviços básicos** e a **bens essenciais**, como produtos alimentares de base, água potável, habitação, eletricidade, saneamento, cuidados de saúde e educação.

Muitas destas regiões enfrentam **desafios demográficos**. Prevê-se que, entre 2025 e 2050, as populações da Martinica, de Guadalupe, dos Açores e da Madeira diminuam entre cerca de 15 % e 25 %, refletindo as baixas taxas de fertilidade (cerca de 1,3-1,5 nascimentos por mulher) e o êxodo de jovens adultos. A percentagem de residentes com idade igual ou

([7]) *Study on living conditions and access to selected basic needs*, Serviço das Publicações da União Europeia (janeiro de 2024).

superior a 65 anos aumenta para entre um terço e metade, colocando estas regiões entre as que apresentam um envelhecimento mais rápido na UE. Em contrapartida, a Guiana Francesa e Maiote são as duas regiões mais jovens da UE, registando as taxas de fertilidade mais elevadas (cerca de 3,0-3,5 nascimentos por mulher) e a previsão de um forte crescimento demográfico de cerca de 50 % para o mesmo período ([8]).

Outras enfrentam desafios específicos, como a forte **pressão migratória** em Maiote, nas Ilhas Canárias e na Guiana Francesa, especialmente de menores não acompanhados.

Devido à sua posição geográfica, são também particularmente vulneráveis a **ameaças e riscos de segurança**. Por exemplo, as suas vastas zonas marítimas implicam uma elevada exposição a riscos de segurança, como o tráfico de droga proveniente da América Latina, das Caraíbas e da África Ocidental. Esta vulnerabilidade é agravada pela sua conectividade marítima, nomeadamente através das cadeias de abastecimento, que facilita o acesso à Europa continental, conforme identificado na Estratégia da UE em matéria de Drogas ([9]) e no Plano de Ação Europeu contra o Tráfico de Droga ([10]). Algumas destas regiões registam igualmente um aumento acentuado do **custo de vida** em graus variáveis, principalmente no que diz respeito aos bens essenciais (regiões ultraperiféricas francesas) e à habitação (Ilhas Canárias e Madeira).

Os efeitos persistentes e combinados destes condicionalismos e desafios específicos comprometem a competitividade, o desenvolvimento socioeconómico, a justiça social e a resiliência global destas regiões. Consequentemente, **têm dificuldade em aceder plenamente ao mercado único e em colher os seus benefícios**, bem como em concretizar o seu enorme potencial.

3. UMA VISÃO AMBICIOSA PARA AS REGIÕES ULTRAPERIFÉRICAS DA UE

A Comissão está plenamente empenhada em trabalhar com as regiões ultraperiféricas e os respetivos Estados-Membros na criação de um quadro sólido, no âmbito do qual se possa impulsionar o crescimento sustentável destes territórios e melhorar a qualidade de vida das pessoas que aí vivem.

As ações no âmbito desta estratégia visam complementar as empreendidas pelas próprias **regiões** e pelos respetivos **Estados-Membros**, que continuam a ser os **principais responsáveis** pela definição e execução de estratégias de desenvolvimento individualizadas. Ao mesmo tempo, uma **abordagem coordenada** e **transetorial da UE** é essencial para assegurar que os progressos das regiões ultraperiféricas contribuem para os objetivos da UE em matéria de prosperidade global, autonomia estratégica e preparação.

A presente comunicação define uma visão global, estruturada em torno dos **quatro objetivos principais** que se seguem, que estão estreitamente alinhados com o atual contexto geopolítico e as prioridades políticas da UE.

3.1. Potencial geoestratégico das regiões ultraperiféricas e integração regional

As regiões ultraperiféricas são **recursos cruciais** para reforçar a **presença da UE** na América do Sul, nas Caraíbas e nos oceanos Índico e Atlântico.

([8]) Eurostat, Projeções demográficas a nível regional — EUROPOP25 (proj_25r, 2026).
([9]) Conclusões do Conselho, de 5 de março de 2026, sobre o quadro estratégico da UE em matéria de drogas.
([10]) Conselho sobre a execução do novo Plano de Ação Europeu contra o Tráfico de Droga.

Contribuem para as políticas **externa, comercial, de segurança e de defesa** da UE, que são fundamentais para a **cooperação** e o estabelecimento de laços entre as **regiões ultraperiféricas**, os **países terceiros vizinhos** e os **países e territórios ultramarinos** (PTU). Essa cooperação deve ser prosseguida através do desenvolvimento de iniciativas comuns, em consonância com as prioridades regionais identificadas em conjunto, com vista a reforçar a sua competitividade e integração regional. As regiões ultraperiféricas podem funcionar como plataformas operacionais para um **envolvimento regional estruturado** e podem basear-se nos ecossistemas económicos regionais e na sua participação em organizações regionais, uma vez que partilham os desafios dos seus vizinhos.

A UE basear-se-á na cooperação com os vizinhos das regiões ultraperiféricas, nomeadamente através dos acordos e iniciativas existentes com **África, a América Latina e as Caraíbas e o Indo-Pacífico** [Acordo de Samoa ([11]), parceria estratégica UE-ALC ([12]) e estratégia da UE para o Indo-Pacífico ([13])]. Além disso, trabalhará no sentido de promover a cooperação entre as regiões ultraperiféricas, os PTU e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento (PEID), com os quais partilham algumas características comuns.

A UE apoia a **integração regional** das regiões ultraperiféricas através dos programas Interreg. Além disso, as oportunidades ao abrigo dos acordos comerciais da UE e no âmbito de organizações regionais, como a Comunidade das Caraíbas (CARICOM) ([14]) e a Organização dos Estados das Caraíbas Orientais (OECO) ([15]) devem continuar a ser exploradas coletivamente para reforçar a cooperação económica e as oportunidades comerciais regionais. As regiões ultraperiféricas podem também funcionar como **centros logísticos** regionais para a UE e os seus Estados-Membros, reforçando a capacidade da União para prestar assistência rápida e responder a crises e catástrofes nos países e territórios vizinhos, bem como para repatriar cidadãos da UE sempre que necessário.

O reforço das capacidades destas regiões em matéria de **espaço** e **defesa** traz um claro valor acrescentado para a UE. As regiões ultraperiféricas já contribuem para o **acesso autónomo** da UE **ao espaço**, devido às suas infraestruturas terrestres e capacidades de ligação ascendente e descendente na comunicação por satélite, bem como à observação terrestre e recolha de informações, que não são viáveis a partir da Europa continental ([16]). Devido à sua localização estratégica, estas regiões oferecem um conjunto diversificado de locais para as infraestruturas espaciais da UE, melhorando assim a resiliência física dos sistemas espaciais da UE ([17]).

As regiões ultraperiféricas também desempenham um papel estratégico fundamental na **defesa** e **segurança** europeias e na promoção da **cooperação** com aliados em matéria de **reforço das capacidades**. A sua posição geográfica nas rotas marítimas mundiais oferece

([11]) O Acordo de Samoa é um acordo de parceria entre a UE e a Organização dos Estados de África, Caraíbas e Pacífico (OEACP) que prevê o reforço da cooperação com as regiões ultraperiféricas.

([12]) Quadro birregional entre a UE e 33 países da América Latina e das Caraíbas.

([13]) Comunicação conjunta ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a estratégia da UE para a cooperação no Indo-Pacífico. JOIN(2021) 24 final.

([14]) A CARICOM, a Comunidade das Caraíbas, é uma organização regional de nações das Caraíbas centrada na integração económica, na cooperação e na coordenação da política externa.

([15]) A OECO é uma organização intergovernamental que promove a integração económica, a cooperação regional e o desenvolvimento sustentável entre os Estados das Caraíbas Orientais.

([16]) Kourou (Guiana Francesa) acolhe o principal ponto de acesso da UE ao setor espacial; portos espaciais de Santa Maria nos Açores; várias estações de observação nas Ilhas Canárias.

([17]) Sítios Galileo (estação de controlo, estações de sensores, estações SAR) na Reunião, nas Ilhas Canárias e nos Açores.

um valor sem paralelo em domínios críticos para a defesa e a segurança ([18]), nomeadamente a segurança e a vigilância marítimas, o conhecimento situacional marítimo e aéreo, drones e antidrones e o espaço. O aproveitamento deste potencial estratégico é fundamental para alcançar a prontidão em matéria de defesa até 2030 e para executar a Estratégia de Segurança Marítima da UE ([19]).

Estas regiões podem funcionar como polos de segurança, uma vez que algumas acolhem **instalações militares de ponta** e **campos de tiro**. Além disso, as regiões ultraperiféricas podem funcionar como **nós geoestratégicos** críticos no âmbito da arquitetura de segurança da UE, nomeadamente como **centros operacionais** para a mobilidade militar e as operações de aplicação da lei. Incluem operações para interditar o **tráfico de droga**, facilitadas por grupos criminosos que operam nas regiões ultraperiféricas, através destas ou nas suas imediações, em consonância com o Plano de Ação Europeu contra o Tráfico de Droga ([20]).

Para alcançar o objetivo acima referido, a Comissão irá:

- Reforçar a coordenação entre as políticas internas e externas da UE, a fim de tirar partido da localização estratégica das regiões ultraperiféricas, por exemplo aquando da revisão das estratégias e iniciativas geográficas da UE a nível mundial, incluindo as políticas de vizinhança.
- Apoiar a integração regional e o diálogo com as regiões e organizações dos países vizinhos e os PTU, nomeadamente através da mobilização de investimentos privados no âmbito da Estratégia Global Gateway e da participação na Equipa Europa. Os domínios de especial importância para a UE incluem: valorização do sargaço, desenvolvimento económico sustentável, transportes e conectividade digital, assuntos marítimos, transição energética, investigação e inovação (I&I), resiliência, segurança, gestão do risco de catástrofes e coordenação de respostas rápidas a catástrofes naturais utilizando instrumentos como o Stormwatch.
- Promover a cooperação regional, reforçando a complementaridade do financiamento no âmbito do futuro Plano Interreg e assegurando a sua coerência com a proposta de regulamento relativo ao Europa Global, a Decisão relativa à Associação Ultramarina, incluindo a Gronelândia (DAUG), e outras fontes de financiamento (por exemplo, o Banco Europeu de Investimento).
- Estabelecer contactos com os Estados-Membros e prosseguir os preparativos para uma estratégia macrorregional para o Atlântico, tal como solicitado pelo Conselho Europeu em dezembro de 2025 ([21]), e assegurar a participação ativa das regiões ultraperiféricas da Macaronésia (Açores, Madeira e Ilhas Canárias).
- Sensibilizar para as oportunidades oferecidas pelos acordos comerciais, de modo que as regiões ultraperiféricas possam integrar melhor os fluxos comerciais mundiais e aumentar o comércio com os seus parceiros regionais, em especial no que diz respeito aos produtos estratégicos.

([18]) Livro Branco sobre a preparação da defesa europeia e Regulamento Instrumento de Ação para a Segurança da Europa (SAFE) [Regulamento (UE) 2025/1106].
([19]) Comunicação conjunta relativa à atualização da Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia e do seu plano de ação «Uma estratégia de segurança marítima da União Europeia reforçada para fazer face à evolução das ameaças marítimas» (JOIN/2023/8).
([20]) COM(2025) 744 final.
([21]) Conclusões do Conselho Europeu de 18 de dezembro de 2025.

- Reforçar as capacidades espaciais, de segurança e de defesa nas regiões ultraperiféricas mediante:
    - a promoção da sua contribuição para o setor espacial, incluindo infraestruturas terrestres, como os locais de lançamento e as estações de ligação ascendente e descendente por satélite,
    - o apoio à criação de sistemas de defesa regionais, com presença avançada e zonas de armazenamento, bem como de plataformas para o conhecimento da situação e a vigilância dos domínios marítimo e aéreo,
    - a identificação, em estreita cooperação com os Estados-Membros, de necessidades específicas de modernização para melhorar a resiliência e a proteção das suas infraestruturas essenciais, em consonância com as prioridades estabelecidas ao longo dos corredores de mobilidade militar da UE,
    - o apoio à capacidade das regiões ultraperiféricas e dos respetivos Estados-Membros para responder às ameaças à segurança marítima no âmbito da Estratégia de Segurança Marítima da UE, do Código de Conduta do Jibuti ([22]) e da Estratégia da UE em matéria de Drogas.

3.2. Competitividade e melhor acesso ao mercado único

A maioria das regiões ultraperiféricas continua a enfrentar um défice de competitividade significativo em relação ao resto da UE. Necessitam de maior apoio para promover o crescimento, a inovação e a diversificação económica e para oferecer mais oportunidades às pessoas que aí vivem.

A sua reduzida dimensão de mercado, as economias de escala limitadas e o elevado custo de vida restringem a sua atratividade para o investimento. A fim de reforçar a **competitividade** das suas empresas, nomeadamente das pequenas e médias empresas (PME), bem como de aprofundar o seu acesso ao mercado único, a Comissão tomará medidas para tirar partido dos **recursos** destas regiões e apoiar os seus produtos estratégicos e os **setores mais promissores** (pescas e economia azul, biotecnologia, energias renováveis, turismo, comércio e logística). Essas medidas podem ajudar a maximizar o impacto dos investimentos da UE nas regiões ultraperiféricas e promover a adoção de tecnologias, normas e inovação da UE.

As **redes de transportes aéreos e marítimos** são fundamentais para a competitividade e a resiliência das regiões ultraperiféricas. As ligações de transporte facilitam **a atividade empresarial, o comércio e o turismo** e continuam a ser essenciais para assegurar a **continuidade territorial** com a Europa continental e o acesso a bens e serviços essenciais.

A **investigação** e as políticas **educativas, digitais** e **culturais** da UE desempenham um papel fundamental na **especialização inteligente** das regiões ultraperiféricas e na consecução dos objetivos da UE em matéria de **biodiversidade** e clima. As suas capacidades em matéria de investigação e formação no ensino superior podem aumentar a sua influência regional e facilitar a sua integração em quadros de cooperação birregionais. A adaptação da política de **concorrência** e da política **fiscal** da UE às realidades locais das

([22]) O Código de Conduta do Jibuti é um quadro fundamental para a segurança marítima no oceano Índico ocidental e no golfo de Adém e visa combater a pirataria e os assaltos à mão armada contra navios.

regiões ultraperiféricas também desempenha um papel fundamental no apoio à sua competitividade.

Para alcançar os objetivos acima referidos, a Comissão irá:

- Reforçar a competitividade dos portos nas regiões ultraperiféricas no âmbito da Estratégia Portuária da UE; será colocada ênfase na melhoria da conectividade, da segurança, da eletrificação e do acesso às redes, através de diversos instrumentos de financiamento, nomeadamente dos fundos de coesão, e no âmbito de programas para a competitividade, como o Mecanismo Interligar a Europa — Transportes ([23]).
- Incentivar a utilização de serviços espaciais da UE, como o programa de comunicações governamentais por satélite da UE (GOVSATCOM) e a Infraestrutura para a Resiliência, a Interconectividade e a Segurança por Satélite (IRIS2), incluindo zonas não acessíveis por cabo ou onde não estão disponíveis sistemas terrestres.
- Continuar a ter em conta a natureza específica das regiões ultraperiféricas nas avaliações de impacto e nas avaliações para as próximas negociações sobre os acordos comerciais pertinentes e para o aprofundamento desses acordos. Sempre que necessário, serão tidas em consideração salvaguardas para produtos sensíveis.
- Apoiar a investigação e a inovação com vista a desenvolver as vantagens competitivas das regiões ultraperiféricas — nomeadamente no âmbito do Horizonte Europa e do futuro Fundo Europeu de Competitividade. Promover as transições ambiental, energética, climática e digital das suas economias e impulsionar a inovação na agricultura para obter uma vantagem competitiva em relação aos países vizinhos, por exemplo, agendas de cooperação birregional da UE em matéria de investigação e inovação no âmbito da cooperação UE-CELAC ([24]).
- Promover a especialização inteligente no desenvolvimento e na diversificação das economias locais, com destaque para:
    - espaço, segurança e defesa (futuro plano de ação do Escudo Espacial Europeu, Estratégia de Segurança Marítima da UE revista),
    - energia (oportunidades para a diversificação energética e a transição para energias limpas no âmbito do futuro pacote da União da Energia para a próxima década),
    - pescas, economia azul sustentável e oceanos (futuro ato legislativo relativo aos oceanos e Visão 2040 para as pescas e a aquicultura).
- Impulsionar a agricultura e a segurança dos alimentos, através de medidas destinadas a reforçar a competitividade das atividades agrícolas, apoiar a produção agrícola local, promover a diversificação e melhorar o acesso dos produtos locais ao mercado, utilizando os instrumentos pertinentes no âmbito da política agrícola comum.
- Continuar a acompanhar a evolução da frota de pesca e o estado das unidades populacionais de peixes nas regiões ultraperiféricas, com base em pareceres científicos, nomeadamente nas diretrizes atualizadas ([25]) para a análise do equilíbrio entre a capacidade de pesca e as possibilidades de pesca para os segmentos de frota constituídos por navios com menos de 12 metros.

([23]) Mecanismo Interligar a Europa (MIE) — Transportes.
([24]) Diálogo político de alto nível sobre a parceria birregional entre a UE e os seus Estados-Membros e a Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC) para uma nova Agenda de Cooperação em Investigação e Inovação, no âmbito da parceria UE-ALC.
([25]) COM(2025) 798 final.

- Combater os condicionalismos socioeconómicos específicos através da política fiscal, em especial da próxima revisão das decisões do Conselho relativas ao regime do imposto AIEM ([26]).
- Promover o turismo sustentável, nomeadamente através da participação das regiões ultraperiféricas na futura estratégia da UE para o turismo sustentável e em iniciativas conexas, como a Academia Europeia de Competências de Turismo e o futuro espaço comum europeu de dados sobre o turismo.

3.3. Resiliência e preparação

Dada a sua elevada vulnerabilidade, as regiões ultraperiféricas devem estar equipadas para responder e adaptar-se a choques externos, incluindo desafios **ambientais** (por exemplo, sargaço), alterações **climáticas**, **catástrofes e perigos naturais** (por exemplo, ciclones), **poluição marinha** e **perturbações da cadeia de abastecimento**.

As regiões ultraperiféricas beneficiariam igualmente de uma maior **segurança e diversificação dos alimentos**, com uma maior proteção da saúde humana e animal. Podem ainda contribuir para a observação da Terra e a recolha de informações destinadas à monitorização e avaliação das políticas em matéria de solos e água. O Pacto Europeu dos Oceanos, adotado em 2025, o programa Copernicus e a OceanEye ([27]) apoiam estes objetivos, promovendo a resiliência costeira e a proteção e recuperação dos ecossistemas.

Os **mecanismos de preparação** e **resposta a situações de crise**, bem como a **autonomia energética** e **hídrica**, devem também ser reforçados, tendo em conta a distância das regiões ultraperiféricas em relação à Europa continental, as suas redes não interligadas e os seus desafios em matéria de segurança. Para o efeito, continua a ser essencial apoiar os esforços de constituição de reservas ([28]), **as energias renováveis, a eficiência energética** e o **armazenamento de energia** em futuras iniciativas, bem como reforçar a **resiliência das interligações** e das **infraestruturas críticas** (como portos, aeroportos, cabos submarinos e redes de energia) e das **cadeias de valor regionais**.

A fim de reforçar a sua **resiliência**, é igualmente crucial que as políticas **ambientais**, **climáticas**, **agrícolas** e **de saúde** sejam **adaptadas às realidades** das regiões ultraperiféricas (por exemplo, gestão e resiliência hídricas, proteção da natureza, gestão dos resíduos e economia circular, segurança dos alimentos, agricultura e pescas). A localização geográfica das regiões ultraperiféricas está mais **exposta** a **ameaças à segurança** e a **choques externos**. Estas regiões têm uma capacidade limitada para aplicar medidas de segurança (por exemplo, contra o tráfico, o branqueamento de capitais e a instabilidade política em determinados países vizinhos) e são particularmente vulneráveis a **ameaças híbridas** (por exemplo, a perturbação dos cabos digitais submarinos). A resposta aos desafios da **migração irregular** e da **gestão das fronteiras** é outra prioridade fundamental para a sua resiliência global.

([26]) O AIEM (Arbitrio sobre Importaciones y Entregas de Mercancías en las Islas Canarias) é um imposto específico das Ilhas Canárias [Decisão (UE) 2020/1792 do Conselho — COM(2020) 355].
([27]) OceanEye: iniciativa da UE de observação dos oceanos — COM(2026) 268.
([28]) Estratégia da UE para a Constituição de Reservas: Melhorar a preparação material da UE para crises — COM(2025) 528 final.

Para alcançar os objetivos acima referidos, a Comissão irá:

- Apoiar as regiões ultraperiféricas no reforço da adaptação, da resiliência e da preparação para as alterações climáticas, com base nos resultados das missões da UE, nomeadamente no âmbito do próximo Quadro Europeu Integrado de Resiliência às Alterações Climáticas.
- Promover o investimento e as sinergias entre os fundos da UE para reforçar a resiliência das infraestruturas críticas (por exemplo, portos e aeroportos) e das infraestruturas digitais (por exemplo, cabos submarinos, com ligações de salvaguarda e proteção contra ciberataques).
- Incentivar a integração da defesa contra inundações baseada na natureza (mangais, recifes de coral, recuperação de zonas húmidas) no investimento para a resiliência.
- Promover a utilização dos serviços de emergência, marinhos e terrestres do Copernicus e da sua plataforma costeira (Coastal Hub), a fim de prevenir e monitorizar potenciais riscos naturais (por exemplo, subida do nível do mar, inundações) e apoiar a pesca, o turismo e a investigação sustentáveis. Assegurar que a execução da iniciativa de observação OceanEye tem em conta as especificidades das regiões ultraperiféricas.
- Apoiar os agricultores e reforçar as cadeias de abastecimento agrícola nas regiões ultraperiféricas, promovendo a diversificação agrícola e culturas resilientes às alterações climáticas, a fim de reforçar a produção local e a segurança dos alimentos.
- Intensificar os esforços de combate à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada nas zonas marítimas das regiões ultraperiféricas, nomeadamente através de uma cooperação mais estreita com países terceiros e do apoio específico da Agência Europeia de Controlo das Pescas (AECP) para melhorar as atividades de monitorização e controlo por parte dos Estados-Membros.
- Continuar a apoiar as regiões ultraperiféricas na conservação dos seus ecossistemas primários muito raros, nomeadamente através de iniciativas como a BEST no âmbito do Programa LIFE.
- Apoiar as regiões ultraperiféricas na resposta aos principais desafios ambientais e de biodiversidade (por exemplo, o sargaço, a poluição, a perda de biodiversidade, os polinizadores e as espécies exóticas invasoras, a recolha e o tratamento de resíduos, a resiliência hídrica) e à criminalidade ambiental (por exemplo, extração de ouro, caça furtiva), nomeadamente através de diálogos e seminários específicos.
- Continuar a colaborar com as autoridades competentes no que diz respeito ao armazenamento e tratamento do sargaço e à flexibilidade proporcionada pela Diretiva Aterros.
- Promover a transição energética e melhorar a autonomia energética através de medidas de apoio aos sistemas energéticos e às comunidades de energia de pequena dimensão e isolados, em especial através da iniciativa Energia Limpa para as Ilhas da UE no contexto do pacote Energia para os Cidadãos.
- Avaliar o potencial das regiões ultraperiféricas para a produção de energia solar e eólica, através de um estudo específico do Centro Comum de Investigação da Comissão, contribuindo para a segurança energética daquelas regiões.
- Reforçar a preparação e a resposta a situações de crise através de:

- apoio aos Estados-Membros em causa e às regiões ultraperiféricas na execução de iniciativas de acompanhamento pertinentes no âmbito da Estratégia para uma União da Preparação, nomeadamente no que diz respeito à continuidade dos serviços essenciais e à resiliência da cadeia de abastecimento,
- continuação da assistência à recuperação pós-catástrofe (nomeadamente a partir dos fundos de coesão, do Fundo de Solidariedade da UE, dos planos de parceria nacional e regional propostos e do Mecanismo UE),
- medidas de acompanhamento no âmbito do plano de prevenção, preparação e resposta da União para crises sanitárias,
- reforço dos esforços de gestão dos riscos de catástrofes através do seu alinhamento com as atividades em curso e previstas no âmbito do Memorando de Entendimento sobre a Gestão dos Riscos de Catástrofe entre a UE e a América Latina e as Caraíbas.

- Apoiar os Estados-Membros na avaliação da situação de segurança nas regiões ultraperiféricas, tendo em conta a Estratégia ProtectEU, a Estratégia da UE em matéria de Drogas e o Plano de Ação Europeu contra o Tráfico de Droga, em especial a sua exposição a ameaças marítimas transnacionais.
- Sempre que possível, apoiar medidas de combate à infiltração de grupos de criminalidade organizada, especialmente os envolvidos no branqueamento de capitais, na corrupção e no tráfico de droga para a UE, bem como em operações criminosas para as regiões ultraperiféricas e a Europa continental.
- Apoiar a gestão da migração irregular, nomeadamente através da próxima iniciativa que visa reforçar a Frontex e digitalizar o processo de regresso.
- Ter em conta, na futura revisão do Pacto da UE em matéria de Migração e Asilo, os desafios específicos a nível de migração nas regiões ultraperiféricas, por exemplo no que diz respeito à gestão e ao controlo das fronteiras, à integração dos migrantes e à situação dos menores não acompanhados.

3.4. Justiça social e apoio às pessoas

As pessoas que vivem nas regiões ultraperiféricas correm um risco muito mais elevado de pobreza do que a população da UE em geral. A primeira Estratégia da UE de Combate à Pobreza reconhece que garantir a disponibilidade de serviços sociais é especialmente desafiante nas regiões ultraperiféricas. Existe uma necessidade evidente de melhorar o **acesso à água potável e ao saneamento** (especialmente em Maiote e na Guiana Francesa) e aos **serviços de saúde**.

A fim de assegurar as normas mínimas de serviço, os princípios da Comissão ([29]) para políticas de combate à pobreza eficazes sugerem que as autoridades nacionais, regionais e locais apoiem modelos inovadores de prestação de serviços, serviços móveis e de proximidade, soluções de transporte seguras e fiáveis para melhorar o acesso aos serviços e planos de investimento específicos para colmatar as lacunas persistentes em matéria de serviços. A Comissão continuará a apoiar os Estados-Membros na satisfação das **necessidades básicas** das pessoas nas regiões ultraperiféricas, através da política de coesão

([29]) SWD(2026) 771 final.

e de outras, nomeadamente de políticas sociais, de emprego, ambientais, de saúde e de habitação.

A Comissão contribuirá igualmente para fazer face ao **elevado custo de vida** e à **crise da habitação** que afetam muitas regiões ultraperiféricas, de modo a reduzir as desigualdades.

A fim de promover a **justiça social** e reduzir as disparidades regionais e territoriais, em consonância com a Comunicação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais ([30]), a Comissão continuará a apoiar investimentos em **educação, formação** e **emprego de qualidade** nas regiões ultraperiféricas, nomeadamente através dos fundos da política de coesão e dos próximos planos de parceria nacional e regional. Tal contribuirá para fazer face à **escassez de competências** e **de mão de obra**, bem como para melhorar o acesso dos **jovens** ao mercado de trabalho e a cooperação regional em matéria de ensino superior. Juntamente com programas específicos de **inclusão social**, estas ações criarão oportunidades a nível local para garantir o **direito de permanência** e o **acesso a cuidados de saúde, cuidados continuados e outros serviços essenciais**. Por sua vez, o desenvolvimento do **capital humano** das regiões ultraperiféricas contribuirá para diversificar a atividade económica, impulsionar o empreendedorismo e expandir as oportunidades de comércio e mobilidade com os países vizinhos e o resto da UE.

Para alcançar os objetivos acima referidos, a Comissão irá:

- Continuar a refletir a natureza específica das regiões ultraperiféricas nas iniciativas para a redução da pobreza e a inclusão social, nomeadamente no seguimento da Estratégia da UE de Combate à Pobreza, da Comunicação intitulada «Quebrar o ciclo da pobreza infantil», que reforça a Garantia Europeia para a Infância, e da Comunicação de 2026 sobre a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.
- Utilizar plenamente os instrumentos da UE, em especial os fundos da política de coesão e os futuros planos de parceria nacional e regional, para apoiar o emprego dos jovens e a mobilidade laboral, alargar o acesso à educação e ao desenvolvimento de competências, combater a pobreza e promover a inclusão social e condições de trabalho justas nas regiões ultraperiféricas.
- Apoiar os esforços para fazer face aos desafios demográficos das regiões ultraperiféricas, incluindo a emigração dos jovens e a escassez de competências, facilitando a criação de regimes de mobilidade, regresso e retenção adaptados, a fim de proporcionar aos cidadãos o direito efetivo de permanecer onde escolherem viver.
- Incentivar os Estados-Membros a terem em conta as especificidades das regiões ultraperiféricas na elaboração dos seus planos sociais em matéria de clima pertinentes, refletindo devidamente os condicionalismos das regiões ultraperiféricas e as necessidades específicas de investimento dos grupos mais vulneráveis.
- Lançar um novo projeto no domínio da juventude para apoiar projetos de pequena escala liderados por jovens ou organizações juvenis nas regiões ultraperiféricas, com base nos ensinamentos retirados do anterior regime de subvenções criado em 2023 e incluindo um regime de mentoria/orientação para os projetos selecionados.
- Ajudar as autoridades nacionais e regionais a impulsionarem a oferta de habitação e a expandirem a oferta de habitação social e a preços acessíveis, a mobilizarem investimento, a impulsionarem reformas e a protegerem os mais vulneráveis, tal como apresentado no Plano Europeu de Habitação a Preços Acessíveis.

([30]) COM(2026) 650 final.

4. PRÓXIMOS PASSOS: REFORÇO DA PARCERIA COM AS REGIÕES ULTRAPERIFÉRICAS DA UNIÃO

Uma visão mais ambiciosa para o desenvolvimento das regiões ultraperiféricas é também promovida por uma **parceria mais forte** entre a Comissão Europeia, estas regiões e os respetivos Estados-Membros. Esta parceria centrar-se-á numa colaboração reforçada e num conjunto de iniciativas fundamentais destinadas a assegurar uma **aplicação** mais sistemática **do artigo 349.º do TFUE** e a aumentar a sensibilização e o apoio técnico, a fim de permitir a plena utilização da flexibilidade regulamentar e das possibilidades de financiamento existentes.

4.1. Enfrentar os desafios colocados pela atual legislação da UE: o pacote regulamentar

A aplicação do artigo 349.º do TFUE revelou **diferentes níveis de ambição**, coerência e eficácia em todos os domínios de intervenção da UE. Estas deficiências foram salientadas pelas partes interessadas e pelas autoridades a nível nacional, regional e local durante as consultas ([31]). Além disso, estudos e relatórios recentes ([32]) demonstram os potenciais benefícios de uma **aplicação** mais **sistemática do artigo 349.º do TFUE**, defendendo uma melhor adaptação da legislação, dos fundos e dos programas da UE aos condicionalismos específicos das regiões ultraperiféricas.

Para fazer face a esta situação, a Comissão tomará medidas em determinados domínios que poderão estar a prejudicar o crescimento económico das regiões e a afetar o seu acesso ao mercado único. Neste contexto, será prestada especial atenção à **conceção e aplicação proporcionadas e coerentes da legislação da UE**, prosseguindo simultaneamente os esforços de integração transversal em todas as políticas da UE.

A Comissão prestará especial atenção a estes desafios, nomeadamente através de medidas específicas em futuros dossiês legislativos pertinentes e outras iniciativas, em domínios como os auxílios estatais, o apoio à renovação da frota de pesca de pequena escala, os transportes, a migração e o acesso à habitação. O **pacote regulamentar** que acompanha a presente comunicação constitui um primeiro passo fundamental no processo contínuo para a concretização desta abordagem. Propõe um primeiro conjunto de **medidas de adaptação específicas, incluindo isenções e derrogações, ou adaptações,** a um conjunto de requisitos jurídicos da UE. Estas medidas podem proporcionar benefícios tangíveis às pessoas que vivem nestas regiões, bem como às empresas (incluindo as PME) e às administrações locais e regionais.

Este **pacote regulamentar** abrange os principais domínios de intervenção identificados durante as várias consultas e intercâmbios com as autoridades e as partes interessadas. É composto por dois atos jurídicos: i) uma proposta de regulamento do Conselho e ii) uma proposta de decisão do Conselho.

Propostas a abranger pelo pacote regulamentar:

([31]) As consultas específicas dos presidentes das regiões ultraperiféricas e dos respetivos ministros competentes em maio de 2025 e o convite à apresentação de contributos publicado em 17 de novembro de 2025 e que terminou em 12 de janeiro de 2026.

([32]) Relatório sobre a aplicação da Comunicação de 2022 sobre as regiões ultraperiféricas, estudos da Comissão sobre as condições de vida e o acesso aos serviços básicos nas regiões ultraperiféricas, relatórios da OCDE sobre as cadeias de valor mundiais e relatórios individuais por região.

- **Fiscalidade:** alterar a Decisão do Conselho relativa ao imposto «octroi de mer» ([33]) para simplificar o regime fiscal específico aplicável às regiões ultraperiféricas francesas, a fim de permitir atualizações imediatas da lista de produtos elegíveis para isenção e encurtar o processo decisório do Conselho.
- **Silvicultura:** alterar o Regulamento Desflorestação ([34]), a fim de prever uma isenção dos seus requisitos para os produtos derivados em causa produzidos e consumidos internamente na Guiana Francesa.
- **Agricultura:** alterar o Regulamento que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas ([35]), a fim de alargar a elegibilidade para o apoio no âmbito da política agrícola comum aos produtos tropicais (por exemplo, mandioca, curcuma).
- **Pescas:**
    - alterar o Regulamento Política Comum das Pescas ([36]), a fim de adiar o prazo para a fixação de um limite máximo da capacidade de pesca em Maiote para 31 de dezembro de 2030,
    - alterar o Regulamento Contingentes Pautais Autónomos ([37]), a fim de conceder preferências pautais autónomas ao luciano-vermelho capturado por navios de países terceiros na zona económica exclusiva da Guiana Francesa e transformado na Guiana Francesa.
- **Migração:** alterar o Regulamento Procedimentos de Asilo ([38]), a fim de permitir que a decisão sobre a entrada para efeitos de pedido de proteção internacional na fronteira seja tomada por uma autoridade diferente do órgão de decisão designado nos termos do regulamento, com base no parecer vinculativo da autoridade competente em matéria de asilo, uma vez que as regiões ultraperiféricas francesas estão situadas fora do espaço Schengen.

O pacote será complementado oportunamente por atos separados, sempre que as disposições exijam a adoção através de **direito derivado**.

Além disso, a Comissão irá:

- Simplificar os controlos das importações de géneros alimentícios de origem não animal nas regiões ultraperiféricas francesas através da revisão do Regulamento Delegado (UE) 2019/2126 da Comissão.
- Propor a introdução no anexo V da Diretiva Energias Renováveis, através de um ato delegado da Comissão, de valores de referência específicos para o combustível fóssil de referência, para as regiões ultraperiféricas, relativamente aos combustíveis biolíquidos ([39]).
- Propor a inclusão da Maurícia, através de um ato delegado da Comissão ao abrigo do Regulamento Transferências de Resíduos, na lista de países não membros da

([33]) Decisão (UE) 2021/991 do Conselho.
([34]) Regulamento (UE) 2023/1115.
([35]) Regulamento (UE) n.º 1308/2013.
([36]) Regulamento (UE) n.º 1380/2013.
([37]) Regulamento (UE) 2023/2720 do Conselho.
([38]) Regulamento (UE) 2024/1348.
([39]) Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis.

OCDE para os quais determinados resíduos não perigosos podem ser exportados da UE para valorização.

Este pacote regulamentar destina-se a fazer parte de um **processo contínuo** e não exclui a adoção de novas medidas a nível setorial, tanto pela Comissão como pelos colegisladores da UE, para fazer face aos condicionalismos específicos das regiões ultraperiféricas.

Um exemplo concreto é a proposta recentemente adotada pela Comissão para a **revisão do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE**, que prorroga até 31 de dezembro de 2035 as atuais **derrogações para a aviação e o transporte marítimo** que abrangem os voos e viagens entre uma região ultraperiférica e outro aeroporto ou porto no mesmo Estado-Membro, bem como as ligações dentro ou entre regiões ultraperiféricas pertencentes a esse Estado-Membro. Tem igualmente em conta os condicionalismos específicos em matéria de gestão de resíduos das regiões ultraperiféricas, permitindo que os Estados-Membros **isentem as instalações de incineração de resíduos** dessas regiões da obrigação de devolver licenças de emissão até 31 de dezembro de 2035.

Outro exemplo é a proposta de reforço do **Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço** ([40]), em que os colegisladores propõem a introdução de um mecanismo para as regiões ultraperiféricas que permita aos Estados-Membros solicitar uma isenção específica das obrigações decorrentes do regulamento. A Comissão trabalhará com os colegisladores sobre as condições dessa isenção e aguarda com expectativa a conclusão rápida do processo legislativo correspondente.

Além disso, a proposta da Comissão de uma **lei relativa aos contratos públicos**, que estabelece o novo quadro jurídico da UE sobre esta matéria, permite que os Estados-Membros adaptem a aplicação de determinados aspetos da mesma aos desafios específicos dos mercados de contratos públicos nas regiões ultraperiféricas.

A futura proposta da Comissão de um **ato legislativo europeu sobre os produtos**, que se destina a modernizar as regras aplicáveis aos produtos em todo o mercado único, terá igualmente em conta os condicionalismos ambientais e económicos específicos com que se deparam as regiões ultraperiféricas. Para o efeito, permitirá adaptações aos requisitos específicos dos produtos sempre que tal seja comprovadamente necessário e proporcionado, em especial tendo em conta as condições locais, em conformidade com o direito primário, nomeadamente o artigo 349.º do TFUE.

Outra legislação da UE pertinente para as regiões ultraperiféricas está atualmente a ser objeto de **revisão legislativa setorial**, permitindo identificar, avaliar e resolver eventuais problemas que afetem as regiões ultraperiféricas, sempre que necessário. Apresentam-se a seguir exemplos específicos dessas adaptações das políticas e da legislação setoriais.

A Comissão irá:

- Assegurar possibilidades adequadas e justificadas de auxílios nas regiões ultraperiféricas, tendo em conta os seus condicionalismos específicos, em especial no âmbito da revisão em curso do Regulamento Geral de Isenção por Categoria e das Orientações relativas aos auxílios estatais a aeroportos e companhias aéreas de 2014.
- Avaliar, no âmbito da revisão de 2028 do Regulamento FuelEU Transportes Marítimos ([41]), a necessidade de prorrogar as atuais isenções temporárias para as regiões ultraperiféricas ao abrigo do mesmo, a fim de preservar a sua continuidade

([41]) Regulamento (UE) 2023/1805 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de setembro de 2023, relativo à utilização de combustíveis renováveis e hipocarbónicos nos transportes marítimos.

territorial e assegurar a coerência com as disposições específicas para estas regiões, tal como proposto pela Comissão no âmbito da revisão de 2026 do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE ([42]).

- Prestar especial atenção às necessidades das regiões ultraperiféricas na revisão de 2029 das orientações relativas aos auxílios estatais no setor das pescas e da aquicultura ([43]).
- Ter em conta as necessidades específicas das regiões ultraperiféricas aquando da elaboração das regras de execução em matéria de rastreabilidade ao abrigo do Regulamento Controlo das Pescas.

4.2. Reforçar o diálogo e aumentar a sensibilização

A fim de assegurar uma execução mais eficiente das políticas e otimizar a flexibilidade e as oportunidades disponíveis para estas regiões, o diálogo entre a Comissão e as regiões ultraperiféricas e respetivos Estados-Membros será reforçado e o acesso à informação simplificado.

Para o efeito, diferentes medidas permitirão intercâmbios regulares e mais estruturados sobre as principais políticas setoriais e sensibilizar as regiões ultraperiféricas para as principais iniciativas da Comissão que as afetam, nomeadamente legislação, fundos, programas, eventos e convites à apresentação de projetos ([44]).

A Comissão irá:

- Criar um portal específico para permitir a colaboração direta com as regiões ultraperiféricas e reunir informações pertinentes sobre: convites à apresentação de contributos e consultas sobre futuras iniciativas políticas, ateliês, seminários e eventos de interesse para as regiões ultraperiféricas nos vários domínios de intervenção, legislação e programas da UE ([45]).
- Reforçar a colaboração entre a Comissão, as regiões ultraperiféricas e os respetivos Estados-Membros, a fim de integrar melhor as suas especificidades na elaboração das políticas da UE, nomeadamente através: do grupo de trabalho da Comissão para as regiões ultraperiféricas, de um diálogo estruturado anual, de intercâmbios específicos e de seminários sobre as principais políticas setoriais.
- Colaborar com a rede da PAC da UE e o grupo de ação local da rede LEADER, a fim de envolver representantes dos Estados-Membros a que pertencem as regiões ultraperiféricas.

A Comissão incentiva as regiões ultraperiféricas e os respetivos Estados-Membros a:

- Utilizarem as flexibilidades para dar resposta às especificidades das regiões ultraperiféricas previstas na legislação da UE e estabelecerem diálogos regulares

([42]) COM(2026) 616 final.

([43]) Comunicação da Comissão — Orientações relativas aos auxílios estatais no setor das pescas e da aquicultura (2023/C 107/01).

([44]) Em 21 de abril de 2026, a Comissão realizou um diálogo sobre a execução com representantes dos principais setores económicos de todas as regiões ultraperiféricas. O objetivo era identificar os principais obstáculos e estrangulamentos em termos de acesso ao mercado único e de cooperação empresarial nas respetivas áreas geográficas.

([45]) A proposta da Comissão [COM(2025) 545 final] inclui um Portal Único como ponto de acesso único às oportunidades de financiamento disponíveis nas várias vertentes do orçamento da UE.

entre as autoridades nacionais e regionais para enfrentar os desafios e maximizar as oportunidades para estas regiões.

- Comunicar as medidas previstas a nível nacional e regional e identificar as questões em que uma ação coordenada a nível da UE, nacional e regional poderia proporcionar soluções mais eficazes.

4.3. Integração dos condicionalismos específicos das regiões ultraperiféricas em novas iniciativas

A Comissão aplica uma abordagem integrada para **legislar melhor**, tanto na preparação de novas iniciativas como na avaliação das já existentes. Neste contexto, e em consonância com a Comunicação intitulada «Um quadro normativo da UE mais simples, mais claro e mais fácil de fazer cumprir» ([46]), a Comissão estabelece os elementos de prova e as análises necessários em função da natureza das iniciativas e dos seus impactos esperados.

Tal inclui a **análise dos impactos diferenciados entre regiões**, se for caso disso. A análise dos impactos territoriais pode apoiar a identificação de riscos de base local, efeitos distributivos e possíveis medidas de atenuação, sempre que os impactos significativos sejam distribuídos de forma heterogénea pelos diferentes tipos de regiões, como as regiões ultraperiféricas. No âmbito da sua abordagem «legislar melhor», a Comissão procurará identificar, numa fase precoce, se uma futura iniciativa pode ter **impactos significativos e diferenciados nas regiões ultraperiféricas** e considerar esses impactos de forma integrada no âmbito do seu processo de avaliação de impacto.

A fim de assegurar a integração sistemática da **«perspetiva das regiões ultraperiféricas»** na conceção das futuras iniciativas da Comissão, esta **examinará as iniciativas** pertinentes para as regiões ultraperiféricas. Além disso, a Comissão aumentará a visibilidade das iniciativas suscetíveis de afetar as regiões ultraperiféricas e incentivará a sua participação ativa nos convites à apresentação de contributos e nas consultas públicas pertinentes.

A Comissão irá:

- Criar uma secção específica — «Partilhe os seus pontos de vista» — no portal para as regiões ultraperiféricas, a fim de informar as partes interessadas destas regiões sobre as próximas consultas públicas, os convites à apresentação de contributos e outras iniciativas de especial relevância para as mesmas.
- Ter melhor em conta os condicionalismos específicos das regiões ultraperiféricas em todas as suas atividades pertinentes, em consonância com o processo «legislar melhor», nomeadamente nos testes de esforço das políticas da UE em vigor e através de diálogos setoriais sobre iniciativas particularmente relevantes para essas regiões.

A Comissão incentiva as regiões ultraperiféricas e os respetivos Estados-Membros a:

- Responderem aos convites à apresentação de contributos e às consultas públicas sobre as iniciativas da Comissão suscetíveis de afetar as regiões ultraperiféricas.
- Alertarem a Comissão, numa fase precoce, para qualquer impacto potencialmente negativo de futuras iniciativas da UE, fundamentando-o com dados e informações.

([46]) COM(2026) 380 final.

4.4. Maximizar o impacto das políticas, fundos e programas da UE nas regiões ultraperiféricas

A UE tem apoiado sistematicamente as regiões ultraperiféricas, aumentando de forma significativa o financiamento específico da UE em 2021-2027 ([47]) no âmbito das políticas e fundos de **coesão, agricultura e pescas**.

A política de **coesão** e o financiamento neste âmbito continuam a ser fundamentais para **reduzir as disparidades**, aumentar o **nível de vida** e, assim, criar condições que incentivem as pessoas a permanecer nestas regiões, assegurando o **direito** dos seus cidadãos **a permanecerem** no local a que chamam casa. Contribuem para melhorar os **serviços essenciais** e reforçar a conectividade — incluindo os investimentos da UE nos aeroportos e na conectividade digital — bem como **a educação, o emprego** e **a inovação** e **tecnologia**, com destaque para as PME. No âmbito da **revisão intercalar da política de coesão**, a maioria das regiões ultraperiféricas reforçou os investimentos nas principais prioridades estratégicas da UE, incluindo a habitação a preços acessíveis, a resiliência hídrica, a transição energética e a defesa e segurança (por exemplo, infraestruturas de dupla utilização para portos e aeroportos).

O programa **POSEI** apoia a agricultura local através de pagamentos diretos aos agricultores, da estabilização do mercado, da transformação e da criação de valor acrescentado, bem como da melhoria da cadeia de abastecimento, enquanto o **Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural** (FEADER) promove a modernização, a sustentabilidade e a competitividade nas zonas rurais. No caso das pescas, o **Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura** (FEAMPA) pode apoiar as empresas nas regiões ultraperiféricas, ajudando a compensar os seus custos operacionais adicionais, bem como promovendo o crescimento sustentável das pescas, da aquicultura e da economia azul, equilibrando o desenvolvimento económico com a proteção da biodiversidade marinha.

Para maximizar o impacto dos fundos da UE nas regiões ultraperiféricas, é essencial reforçar a capacidade administrativa e de desenvolvimento de projetos, melhorar o acesso a programas competitivos da UE, promover sinergias entre as diferentes fontes de financiamento e facilitar uma execução eficaz. Uma cooperação sólida a todos os níveis de governação e conhecimentos especializados adaptados às necessidades de cada região serão fundamentais para alcançar este objetivo.

4.4.1. Necessidade de reforçar a capacidade administrativa e técnica

Para maximizar o impacto dos fundos da UE nas regiões ultraperiféricas, é fundamental uma cooperação sólida a todos os níveis de governação, a par do desenvolvimento de conhecimentos especializados adaptados às necessidades únicas de cada região. É necessário dar resposta às **deficiências estruturais** em algumas regiões ultraperiféricas, em especial no que diz respeito à **capacidade administrativa e técnica** para executar fundos em regime de gestão partilhada e desenvolver projetos. Além disso, é essencial construir engenharia de projetos e conhecimentos especializados, a fim de criar projetos de qualidade adaptados às necessidades reais, atrair investimento público e privado e executar projetos complexos de forma eficaz.

([47]) O orçamento da UE para o período de 2021-2027 afetou 16 mil milhões de EUR às regiões ultraperiféricas — um aumento significativo em relação aos 13 mil milhões de EUR afetados para o período de 2014-2020 — ao abrigo dos fundos das políticas em matéria de coesão, agricultura e pescas.

A estratégia da Comissão para as regiões ultraperiféricas de 2022 introduziu um **instrumento de aconselhamento** destinado exclusivamente a estas regiões, a fim de responder às suas necessidades específicas. Este instrumento de aconselhamento a pedido ajudou-as a realizar as reformas e os investimentos necessários, a aproveitar as oportunidades de cooperação no âmbito dos programas da UE e a melhorar a sua capacidade administrativa.

Em 2023, o **instrumento de assistência técnica** financiou um projeto da OCDE para as regiões ultraperiféricas francesas ([48]) que envolveu um plano de ação nacional e regional e um conjunto de instrumentos para facilitar a participação em programas da UE para a competitividade. Além disso, os Estados-Membros e as regiões ultraperiféricas podem recorrer à Assistência Conjunta de Apoio a Projetos nas Regiões Europeias (JASPERS) para reforçar a capacidade técnica para o desenvolvimento de projetos de grande escala nos domínios dos transportes, da energia, da gestão de resíduos e águas residuais e de projetos de inovação.

Para dar resposta às necessidades financeiras, administrativas e técnicas específicas das regiões ultraperiféricas, é essencial promover o diálogo e a colaboração contínuos, permitindo o intercâmbio de boas práticas e de soluções inovadoras para programar e executar eficazmente os fundos da UE. Este objetivo será alcançado, em parte, através de ações como o **portal específico acima referido para as regiões ultraperiféricas** e **seminários temáticos**, mas são necessárias iniciativas adicionais para **promover o reforço das capacidades** em vários programas e fundos da UE.

A Comissão irá:

- Lançar um instrumento de aconselhamento melhorado para as regiões ultraperiféricas, a fim de disponibilizar apoio adicional e recomendações de acompanhamento; o instrumento de aconselhamento disponibilizará um conjunto racionalizado de serviços personalizados às partes interessadas e um processo de candidatura simplificado e ajudará a utilizar outros instrumentos.
- Promover as oportunidades oferecidas pelos instrumentos existentes de modo a apoiar as administrações públicas das regiões ultraperiféricas e os potenciais beneficiários dos fundos da UE (por exemplo, TAIEX, fi-compass, plataforma de especialização inteligente, Green Assist).
- Elaborar medidas adaptadas para reforçar as capacidades a nível da autoridade de gestão, como a ação-piloto para melhorar a atração, o desenvolvimento e a retenção de competências essenciais no sistema de gestão e controlo da política de coesão.
- Promover a participação de organizações de menor dimensão das regiões ultraperiféricas nos programas Horizonte Europa, Erasmus+ e Europa Criativa e noutros programas para a competitividade pertinentes, oferecendo medidas de apoio específicas, como facilitar a criação de parcerias e promover a participação em redes e formatos de projeto mais acessíveis (por exemplo, tutoria reforçada e visitas preparatórias para o programa Erasmus+ e o projeto NCP_WIDERA.NET no âmbito do Horizonte Europa).

A Comissão incentiva as regiões ultraperiféricas e os respetivos Estados-Membros a:

([48]) «Para uma melhor mobilização dos programas da UE em regime de gestão direta e indireta nas regiões ultraperiféricas» — Instrumento de assistência técnica 2023.

- Consagrarem recursos e conhecimentos especializados adequados para executar eficazmente os programas e fundos da UE, tanto a nível regional como nacional, com o apoio dos esforços dos Estados-Membros para reforçar a capacidade administrativa, analítica e técnica.
- Prosseguirem ativamente a interação entre os fundos e programas da UE, nacionais e regionais, em especial na preparação do novo orçamento de longo prazo da UE (QFP 2028-2034).
- Utilizarem plenamente os instrumentos da UE existentes para aumentar a capacidade administrativa e técnica das regiões (por exemplo, TAIEX-REGIO Peer2Peer+, JASPERS).
- Acelerarem a absorção dos fundos da UE e a maximizarem o seu impacto no período de programação de 2021-2027, nomeadamente utilizando todas as opções de simplificação (por exemplo, financiamento não associado aos custos e opções de custos simplificados).

4.4.2. O próximo quadro financeiro plurianual (QFP 2028-2034)

Atualmente, o apoio às regiões ultraperiféricas está repartido por vários fundos da UE, com uma coordenação limitada. A proposta da Comissão para o Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2028-2034 ([49]), que está atualmente a ser debatida no Parlamento Europeu e no Conselho, introduz os **planos de parceria nacional e regional** (PPNR) como parte central da nova arquitetura financeira, combinando investimentos estruturais e reformas fundamentais. As regiões ultraperiféricas e os respetivos Estados-Membros terão maior responsabilidade na definição dos seus próprios objetivos, marcos, metas e realizações para a execução dos fundos da UE. Os compromissos assumidos pelos Estados-Membros em relação às suas regiões ultraperiféricas em matéria de reformas e investimentos específicos estarão, no entanto, estreitamente ligados às **prioridades estratégicas da UE**, aumentando assim o impacto dos fundos da UE.

A proposta de um Fundo para as Parcerias Nacionais e Regionais ([50]) **reconhece os desafios específicos** enfrentados pelas regiões ultraperiféricas ([51]), exigindo que os Estados-Membros em causa incorporem medidas para fazer face aos condicionalismos das regiões ultraperiféricas nos seus planos de parceria nacional e regional. Dando continuidade às intervenções atuais, os planos de parceria nacional e regional permitirão medidas em domínios como a segurança dos alimentos, a habitação, os transportes e a conectividade digital, a energia, a água, a gestão de resíduos, o emprego, a educação e as competências, a inclusão social, a migração, as alterações climáticas, a proteção do ambiente, os cuidados de saúde e o desenvolvimento económico, incluindo a economia azul. Mais importante ainda, os planos de parceria nacional e regional preveem um **quadro integrado** para a conceção de medidas que abranjam os investimentos estruturais e o apoio compensatório na política de coesão e nas políticas comuns da agricultura e das pescas.

([49]) Orçamento da UE para 2028-2034.

([50]) 2025/0240(COD) — Proposta de regulamento que cria o Fundo Europeu para a Coesão Económica, Territorial e Social, a Agricultura e o Meio Rural, as Pescas e o Setor Marítimo, a Prosperidade e a Segurança para o período 2028-2034 e que altera o Regulamento (UE) 2023/955 e o Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 — COM(2025) 565/2, 16.7.2025.

([51]) Em conformidade com as disposições do título VI da proposta de regulamento da Comissão que estabelece o plano de parceria nacional e regional da UE.

Os Estados-Membros terão **flexibilidade** na conceção dos seus planos de parceria nacional e regional e poderão incluir capítulos específicos para medidas nas regiões ultraperiféricas. O **princípio da parceria** continuará a estar no cerne dos planos de parceria nacional e regional e as regiões ultraperiféricas terão a possibilidade de manter o seu papel de autoridades de gestão e continuar a estabelecer contactos diretos com a Comissão.

Os Estados-Membros e as regiões são incentivados a começar já a conceber os seus planos e a Comissão está pronta a prestar assistência e a participar, conforme necessário. Ao longo deste processo e aquando da avaliação dos planos, a Comissão assegurará que as **especificidades das regiões ultraperiféricas** sejam suficientemente tidas em conta e que estas sejam envolvidas na conceção das medidas pertinentes e recebam um nível adequado de apoio para enfrentar os seus desafios únicos.

Para além dos planos de parceria nacional e regional, a proposta da Comissão relativa a um **Fundo Europeu de Competitividade** inclui o objetivo de explorar o seu potencial enquanto postos avançados geoestratégicos, nomeadamente apoiando as suas PME, uma vez que são o principal tecido empresarial destas regiões. A Comissão procurará apoiar a participação ativa das regiões ultraperiféricas no âmbito desta prioridade através da criação de uma série de **seminários virtuais** pertinentes no âmbito dos futuros programas do Fundo de Competitividade.

A natureza interligada do financiamento ao abrigo do futuro **Regulamento Europa Global**, do **Interreg**, da **Decisão relativa à Associação Ultramarina**, incluindo a Gronelândia, e dos planos de parceria nacional e regional será reforçada desde o início do período de programação. Tal permitirá otimizar a integração das regiões ultraperiféricas na sua vizinhança.

A natureza específica das regiões ultraperiféricas (como a menor dimensão dos seus mercados e projetos) pode resultar em custos mais elevados e em dificuldades de acesso a financiamento privado, o que, por sua vez, afeta a sua competitividade e capacidade de investimento. Estas condições e deficiências do mercado devem ser devidamente identificadas, uma vez que o alargamento da **utilização de instrumentos financeiros** é fundamental para garantir recursos públicos e privados adicionais, em especial tendo em conta a flexibilidade proposta no quadro legislativo para o próximo QFP.

A Comissão irá:

- Criar medidas adaptadas (por exemplo, ações de formação e seminários sobre a conceção de projetos, a execução de fundos ao abrigo do novo QFP, nomeadamente no âmbito dos planos de parceria nacional e regional, e sobre os requisitos de execução).
- Organizar, se for caso disso, seminários específicos para as autoridades e as partes interessadas das regiões ultraperiféricas, a fim de partilhar informações sobre as oportunidades disponíveis no âmbito do Fundo Europeu de Competitividade, do Mecanismo Interligar a Europa ([52]), do Horizonte Europa, do Erasmus+ e do AgoraEU no QFP 2028-2034, uma vez adotado.
- Avaliar se o plano de parceria nacional e regional para cada Estado-Membro em causa tem devidamente em conta as necessidades específicas das regiões ultraperiféricas, incluindo a necessidade de reforçar a capacidade administrativa.

(52) Mecanismo Interligar a Europa — Comissão Europeia.

- Avaliar a existência de deficiências do mercado em termos de acesso a financiamento nas regiões ultraperiféricas e, subsequentemente, promover produtos financeiros adaptados em regime de gestão partilhada, juntamente com assistência específica às partes interessadas.

A Comissão incentiva os Estados-Membros em causa e as respetivas regiões ultraperiféricas a:

- Assegurarem que as regiões ultraperiféricas possam beneficiar plenamente dos planos de parceria nacional e regional, identificando as suas principais prioridades em matéria de reformas e investimentos e tendo em conta o quadro de referência das políticas europeias, incluindo as recomendações específicas por país do Semestre Europeu e outros documentos pertinentes.
- Reforçarem a capacidade administrativa nas regiões ultraperiféricas e a garantirem a existência de recursos humanos e financeiros suficientes, bem como conhecimentos especializados, para apoiar a execução atempada, eficiente e eficaz dos fundos da UE.
- Tirarem partido da assistência técnica, com vista a apoiar a execução plena dos futuros programas da UE no âmbito do QFP 2028-2034.
- Ponderarem a utilização de instrumentos financeiros para mobilizar recursos privados adicionais, a fim de maximizar o impacto dos fundos da UE.

5. CONCLUSÃO

As regiões ultraperiféricas têm uma importância estratégica crescente na União Europeia, em especial no atual contexto geopolítico. As suas localizações estratégicas dão à UE uma oportunidade única para expandir a sua presença e reforçar a sua posição e influência enquanto interveniente mundial. A Comissão continua plenamente empenhada em eliminar as disparidades em termos de nível de vida e de desenvolvimento entre as regiões ultraperiféricas e a Europa continental. Procura reforçar o apoio para fazer face aos desafios persistentes, de modo que estas regiões possam prosperar tirando partido dos seus recursos únicos.

Para o efeito, a presente comunicação define uma visão global para reforçar a capacidade da UE para satisfazer as necessidades específicas destas regiões de uma forma mais coerente e ambiciosa. Trata-se de uma visão assente na cooperação com os seus Estados-Membros para alcançar progressos socioeconómicos substanciais, em consonância com os objetivos mais vastos da UE de unidade, prosperidade e autonomia estratégica. A fim de capacitar as regiões ultraperiféricas, esta estratégia visa igualmente construir uma parceria mais forte entre a Comissão, as regiões ultraperiféricas e os respetivos Estados-Membros para assegurar uma aplicação mais sistemática do artigo 349.º do TFUE.

Como principal resultado da estratégia, a Comissão deverá adotar o primeiro pacote regulamentar de sempre para as regiões ultraperiféricas. Não se trata de um exercício pontual, uma vez que a eficácia do pacote regulamentar será regularmente analisada. Outros resultados importantes incluem medidas para reforçar o diálogo e assegurar que as regiões ultraperiféricas serão devidamente tidas em conta em futuras iniciativas pertinentes da UE, bem como ações destinadas a preparar o caminho para melhorar a sua capacidade administrativa e de engenharia. Estas medidas permitirão às regiões ultraperiféricas maximizar as oportunidades oferecidas pelo QFP 2028-2034.

A Comissão acompanhará de perto a execução da estratégia e as suas ações prioritárias, em colaboração com as regiões ultraperiféricas e os respetivos Estados-Membros, a fim de transformar esta ambição renovada em resultados tangíveis. Regiões ultraperiféricas mais fortes e mais resilientes reforçarão a União no seu conjunto — a sua coesão e competitividade, a sua capacidade de resistir e responder a crises e a sua aptidão para promover os seus interesses e valores no mundo.